



FEDERAÇÃO PAULISTA DE TÊNIS

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA – RDI Nº 004/2020

Aos
CLUBES FILIADOS, ACADEMIAS REGISTRADAS E ATLETAS.

Prezados,

Em reunião de Diretoria da FPT em **22 de setembro de 2020**, o Presidente da Federação Paulista de Tênis, Senhor Luiz Fernando Balieiro, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas nos termos e condições do Estatuto, em conjunto com a Diretoria da FPT resolvem determinar que:

CONSIDERANDO que a Federação Paulista de Tênis possui entre seus fins o incentivo, aperfeiçoamento e difusão do tênis em todas as suas modalidades, em caráter amadorista, semiprofissional e profissional;

CONSIDERANDO que se encontra igualmente entre os fins da Federação Paulista de Tênis a expedição de normas, regras, procedimentos, códigos técnicos e legislativos que deverão ser observados e respeitados pelas entidades filiadas (clubes) e vinculadas (academias);

CONSIDERANDO que é princípio fundamental do desporto nacional a diferenciação no tratamento dado ao desporto profissional e não profissional, consoante as disposições do Art. 217, III da Constituição Federal e Art. 2º, VI da Lei 9.615/98;

CONSIDERANDO que é obrigação da Presidência e corpo Diretivo, nos termos do Art. 21, lit. p) do seu Estatuto Social “promover a aplicação dos meios preventivos constantes das normas da FEDERAÇÃO ou dos atos expedidos pelos poderes e órgãos de hierarquia superior, com o fito de assegurar a disciplina das competições desportivas”;

CONSIDERANDO que é dever das filiadas e seus atletas registrados cumprirem as disposições do Estatuto, Regimento Interno e leis acessórias, acatando-as e exigindo seu cumprimento (cf. Art. 34, lit. a) do Estatuto Social).

RESOLVEM:

Revogar e alterar de imediato os dispostos no Regulamento de Torneios Abertos Padrão 2020, em seu artigo 3º (Das Inscrições em Torneios), no item 3.2 (Inscrições nos torneios), em seus subitens definidos abaixo:

- b) As inscrições serão feitas somente pelo site da FPT, até a data de encerramento com (2) duas opções: Boleto ou Pagamento no local.
- d) O tenista que se inscrever online via site com boleto, terá até às 16h do dia seguinte do encerramento das inscrições, para verificar se o pagamento foi efetuado com sucesso e se o seu nome consta como confirmado na relação dos inscritos.
- e) Fica a critério dos organizadores o recebimento ou não das inscrições por telefone, com pagamento no local até a data de encerramento.

Obs.: Os demais subitens ficam inalterados.

Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, SP, 22 de setembro de 2020.


Luiz Fernando Balieiro
Presidente


Luiz Fernando Balieiro
Presidente